



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

### **RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa com referência ao questionamento efetuado em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 209/2.014, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal da Secretaria de Educação para o período de 12 meses:

**Pergunta:** No Anexo V, item “1.2.17 - A contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem para a cidade de Birigui/SP;” é solicitado **MEIO DE TRANSPORTE APROPRIADO E EQUIVALENTE**, sendo assim:


a) Levando em consideração a composição da frota conter veículos como ônibus, micro-ônibus, vans e motos, pedimos confirmar se: para atendimento ao transporte dos passageiros em caso de sinistro, a Cia Seguradora poderá encaminhar vários veículos como TAXIS ou deverá ser veículos da mesma categoria como:

a.1) Para atendimento de ônibus, deverá ser enviado ônibus ou poderá ser vários veículos TAXI com o devido número de passageiros para completar a viagem?

**Resposta:** Segundo a Secretaria requisitante, “a empresa deverá garantir o transporte do passageiro em veículos que respeitem as normas do Código de Trânsito Brasileiro”.

Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 209/2.014, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro dos veículos da frota municipal da Secretaria de Educação para o período de 12 meses.

Birigui/SP, 30 de janeiro de 2.015.

  
Andréia Cristiná Possetti Melo  
Pregoeira Oficial